



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

### Decreto nº 56/2020 de 10/07/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                             |  |           |                  |
|-----------------------------|--|-----------|------------------|
| 11                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |           |                  |
| 11.002                      | DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL            |           |                  |
| 11.002.12.361.0010.1.010.   | Óbras e Equipamentos- Ensino Fundamental |           |                  |
| 272 - 4.4.90.52.00.00       | 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.000,00 |                  |
| <b>Total Suplementação:</b> |  |           | <b>29.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

107 Salário Educação - Exercício Corrente

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 10 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

#### Decreto nº 57/2020 de 10/07/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

#### Decreta

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                                  |   |  |                  |
|----------------------------------|---|--|------------------|
| <b>09</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |  |                  |
| <b>09.001</b>                    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                   |  |                  |
| <b>09.001.10.301.0008.2.073.</b> | <b>PSSB - SAUDE BUCAL</b>                         |  |                  |
| 169 - 3.1.90.11.00.00            | 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 7.600,00         |
| <b>09.001.10.301.0008.2.103.</b> | <b>NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF</b>  |  |                  |
| 177 - 3.1.90.11.00.00            | 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 36.100,00        |
| <b>09.001.10.305.0008.2.075.</b> | <b>PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA</b>                     |  |                  |
| 198 - 3.1.90.11.00.00            | 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 6.200,00         |
| <b>Total Suplementação:</b>      |   |  | <b>49.900,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                                  |  |  |                  |
|----------------------------------|--|--|------------------|
| <b>09</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               |  |                  |
| <b>09.001</b>                    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                    |  |                  |
| <b>09.001.10.302.0008.2.102.</b> | <b>Teto Municipal Brasil Sem Miséria</b>           |  |                  |
| 188 - 3.3.90.30.00.00            | 494 MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 45.000,00        |
| 189 - 3.3.90.39.00.00            | 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 4.900,00         |
| <b>Total Redução:</b>            |  |  | <b>49.900,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 10 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA